

## O CASAMENTO NA SOCIEDADE TRADICIONAL — ALGUMAS IMAGENS DA LITERATURA DE CORDEL ·

Por **Maria José Moutinho Santos**

No percurso que seguimos de estudo e análise de Textos de Cordel editados na segunda metade do séc. XVIII, pertencentes à Colecção da B.P.M.P., detivemo-nos num conjunto de Folhetos cujo ponto comum reside numa abordagem, sob múltiplas facetas, de temas ligados ao Matrimónio.

Instituição de enorme importância na sociedade tradicional, marcada pela duplicidade da sua condição de sacramento e contrato social, o casamento irá estar, por isso, pautado pela acção doutrinária da Igreja e pela intervenção do poder do Estado. Este far-se-á sentir fortemente nesta segunda metade do século — sobretudo na fase pombalina — fruto de uma acção política centralizadora que torna o Estado entidade tutelar da sociedade, deixando a marca inequívoca das suas intenções numa expressiva produção legislativa sobre esta matéria.

Mas, se a Igreja e o Estado demarcam o «espaço legal» em matéria doutrinária e em matéria civil, a sociedade irá, ela própria também, exercer pressões que condicionarão, no âmbito do Matrimónio, atitudes e comportamentos.

Que reflexos poderá ter transmitido a produção de Cordel dessa realidade histórica envolvente quando aborda o tema do Casamento? Reflectirão os textos essa realidade? Notar-se-á neles o discurso do poder? Pretenderiam eles intervir socialmente?

---

Este texto é parte integrante de um estudo mais vasto — *O Folheto de Cordel: Mulher, Família e Sociedade no Portugal do Séc. XVIII* — dissertação de mestrado apresentada em Julho de 1987 à F.L.U.P..

Uma primeira leitura dos Folhetos que reunimos permite-nos concluir, desde logo, que, independentemente das estruturas narrativas em que se desenvolvem, eles encaram a temática do Casamento sob duas perspectivas: uma exclusivamente normativa, constituindo um núcleo de textos com conselhos aos noivos e aos casados e onde são propostos, naturalmente, modelos de conduta que conduziriam à felicidade; outra jocosa, por vezes mesmo satírica, em que, uma vez subvertidos esses modelos, se zurzem atitudes e comportamentos num afã de chamar à ordem as consciências tresmalhadas, de repôr no bom caminho as condutas que, imprudentemente, se haviam desviado<sup>1</sup>.

Esta mensagem normativa subjacente aos textos — ainda que muitas vezes apenas implícita — conduz-nos ao encontro das condições em que, teoricamente, os Folhetos podiam correr. Se o Estado e a Igreja zelavam, afanosamente, pela manutenção da ortodoxia, algumas Censuras da Real Mesa feitas a Textos de Cordel permitem-nos detectar, ainda, a preocupação de que estes textos, por certo com uma ampla divulgação, tivessem também junto do público uma intervenção pedagógica<sup>2</sup>.

E ela aí está, directa, explícita, sem rebuços, nesse conjunto de Folhetos dedicados inteiramente ao Matrimónio que passaremos a analisar.

## I — O CASAMENTO EM FOLHETOS NORMATIVOS

### Do conteúdo dos textos à sua filiação

Os títulos deste núcleo de treze Folhetos que seleccionamos introduzem-nos, de imediato, nas intenções moralizadoras dos seus autores que os destinam, preferencialmente, a todos aqueles que

---

<sup>1</sup> Ressalvam-se, naturalmente, os Folhetos clandestinos que, sobre esta temática, conseguimos encontrar e que se caracterizam por um total descompromisso com as normas estabelecidas.

<sup>2</sup> Veja-se, por exemplo, o texto da Censura n.º 114 de 1770: «O novo entremez que tem por título o velho namorado, impertinente e enganado (...) tem seo merecimento: o verso tem artificio, o jocosario he decente, e modesto, e não deixa de conter sua instrução. He o meo parecer que se deixe imprimir...» — A.N.T.T., R.M.C., Censuras.

teriam de defrontar-se, mais cedo ou mais tarde, com as dificuldades ou agruras de um matrimónio ou, simplesmente, com os problemas decorrentes de uma normal vida familiar.

O «*Regimento dos Casados e importante para a paz entre elles...*»<sup>3</sup>, as «*Instruções às Senhoras Casadas para viverem em paz e quietação com seus maridos...*»<sup>4</sup> o «*Desengano aos Casados indiscretamente zelosos...*»<sup>5</sup> e todos os outros somam uma panaceia de conselhos que, a serem seguidos, levariam a paz ao matrimónio e a felicidade às famílias.

Através das suas páginas circulam imagens exemplares do amor conjugal:

«entre os casados não ha de haver fel de amargura, de impaciencia, de colera, de desabrimento; e para isso se hão de armar ambos de muita paciencia, soffrendo se hum ao outro, como se fossem hum só corpo e hum só coração...»<sup>6</sup>;

define-se um ideal de felicidade no matrimónio:

«então será feliz seu estado, quando o marido for semelhante a Deos e a mulher semelhante ao marido, e ambos imagens do Senhor...»<sup>7</sup>;

traçam-se normas de conduta para os esposos:

«Devem portar-se os Christãos no Matrimonio com sabedoria, honestidade e pureza...  
(as pessoas casadas) devem amar-se mutuamente,

---

<sup>3</sup> *Regimento dos casados, e importante para a paz entre elles. Muitos bens, que della se seguem, e grandes males, e discordias, que os arruinam.* Lisboa, na Officina de Francisco Sabino dos Santos, 1773.

<sup>4</sup> *Instruções...* Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1782.

<sup>5</sup> *Desengano aos casados indiscretamente zelosos, e conselhos a suas mulheres, para viverem bem com elles.* Lisboa, na Officina de Antonio Gomes, 1793.

<sup>6</sup> *Resposta da carta que certa Senhora mandou a seu compadre, agradecendo-lhe os conselhos, e avisos, que lhe mandou, para viver em paz com seu marido.* Lisboa, na Officina da Viuva de Ignacio Nogueira Xisto, 1769, p. 4.

<sup>7</sup> *Ibidem*, p. 2.

ajudar-se, sopporta-se, viver em paz, governar sua família...»<sup>8</sup>;

aconselham-se os mal casados:

«o melhor Juiz arbitro, entre mulher, e marido, são elles mesmos; e o amor, e respeito, que como consortes devem praticar, affogando neste amor, e no de Deos as razões, que tiverem de enfado...»<sup>9</sup>;

orientam-se os noivos:

«Deve o prudente pay de familias, antes de se sujeitar ao pezado jugo do matrimonio, fazer juizos muito miudos dos encargos delle, e medir suas forças com o estado que procura...»<sup>10</sup>;

instruem-se os pais sobre a educação dos filhos:

«Para os Pais ensinarem bem os seus filhos, devem admitillos ás cousas uteis, e convenientes (...) que as inclinaçoens dos filhos se conhecem pelos seus estudos, applicaçoes, e cuidados (...). Não convêm aos Pais dar liberdade a seus filhos, na sua mocidade (...) devem ter muito cuidado (...) para que não sejam nescios, e viciosos...»<sup>11</sup>;

dão-se-lhes directrizes sobre o governo da casa:

«Devem os pays de familias com grande cuidado governar bem a sua casa em serviço de Deos (...).

---

<sup>8</sup> *Conselhos sobre o Matrimonio, e advertencias precisas para as pessoas cazadas, ou que o pertendem ser. Modo de preparar para o Matrimonio, e passar o dia de nupcias.* Lisboa, na Officina de Francisco Sabino dos Santos, 1774, p. 6.

<sup>9</sup> *Vida da mulher prudente para se poder conservar em paz entre os casados.* Lisboa, na Officina de Miguel Rodrigues, 1750, p. 3.

<sup>10</sup> *Nova relação dos pareceres, que dá hum pay a hum filho que pertendia cazar,* «s.l.», «s.d.», p. 5.

<sup>11</sup> *Regimento dos casados...*, p. 3.

Os pays prudentes de familias devem emendar toda a sua familia, que cada hum faça a obrigação, que lhe tóca...»<sup>12</sup>.

Interessa determo-nos um pouco sobre os textos exclusivamente dedicados às mulheres — casadas ou que o desejavam ser — e cujo conteúdo não constitui naturalmente surpresa. Neles são traçadas normas de convivência conjugal, são dadas instruções sobre os seus comportamentos e atitudes, sobre as responsabilidades ligadas ao seu estado, definindo-se a sua condição no lar:

«Deve a Senhora prudente discorrer, e fazer particular estudo no como agradará a seu marido (...). Quando o Marido a corrigir de alguma cousa, mostre-se-lhe agradecida a seu bom affecto, e receba a correccão com humildade (...). Deve ser cuidadosa, e diligente em ter muito a tempo, e com muita limpeza, e asseio todas as cousas da casa (...). Ha de ser cuidadosa em alimentar a seu Esposo, observando-lhe o gosto na comida, e sendo pontual em lha ter bem feita»<sup>13</sup>.

Deles ressalta um ideal de «esposa perfeita» que não é a realização de um projecto feminino, mas que se traduz numa imagem de passividade e submissão, num comportamento sem vida própria perante um marido a quem era suposto amar, obedecer, sofrer ofensas, perdoar maus tratos:

«Ame muito a seu marido (...). Sirva-o como a Senhor e cabeça pois o he, cuidando da sua honra, e pessoa e regalo, e gosto (...). Soffra os aggravos, que lhe fizer (...) sem apartar cama, nem meza, nem dizer-lhe más palavras (...) soffra e dissimule. Nunca se queixe a ninguem (...) se não for ao seu confessor (...). Se recolher tarde por causa de algum vicio, ou jogo,

---

<sup>12</sup> *Regimento saudavel, e importante para a paz entre os casados, e os muitos bens, Que della se seguem, e os grandes males, e discordias, que os arruinão...*, Lisboa, na Officina de Miguel Rodrigues, 1750, pp. 1-2.

<sup>13</sup> *Instrucções às Senhoras Casadas para viverem em paz e quietação com seus Maridos*, Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1782, p. 4.

espere por elle vestida, e sem cear (...). Fora do governo de sua casa, e familia não faça nada sem sua licença e authoridade»<sup>14</sup>.

A unanimidade do discurso é uma constante em todos os textos. Os protótipos de conduta feminina divulgados nos Folhetos normativos, que estudamos, são extremamente coincidentes. Não podemos esquecer que por detrás deles há toda uma cultura cujo discurso oficial sobre a mulher, difundido pela pena de teólogos, médicos e juristas, a apresentava como um ser inferior ao homem, tanto física como psiquicamente, discurso que não podia conduzir a outro tipo de normas... e que era necessário manter.

Referida a temática específica dos textos, cabe-nos levantar aqui o problema da sua filiação.

Dos Folhetos que reunimos, o tom geral que transparece liga-os, indubitavelmente, a textos pedagógicos (sobre matéria de casamento) ou de proveniência religiosa, editados no séc. XVII e nos inícios do séc. XVIII. Na construção de quase todos estes Conselhos são usados fragmentos do discurso dos moralistas, expurgando-os os seus compiladores ou editores de uma certa carga erudita, ou adaptando alguns dos seus princípios aos fins que tinham em vista.

«*A Família Regulada...*»<sup>15</sup> de Fr. Antonio de Arbiol, editado pela primeira vez em Espanha em 1714 e que se tornou rapidamente um livro consagrado, foi das obras mais utilizadas na elaboração destas Instruções e Avisos que reunimos. Os Folhetos «*Instruções às Senhoras Casadas...*», «*Desengano aos Casados...*», «*Vida da Mulher Prudente...*», «*Regimento Saudavel...*» são transcrições e adaptações de excertos de vários capítulos dessa obra. Do mesmo modo, o «*Casamento Perfeito*» de Diogo de Paiva de Andrada foi utilizado na composição da «*Resposta da Carta que certa Senhora mandou a seu Compadre...*».

---

<sup>14</sup> *Carta que mandou certa Senhora a seu Compadre, pedindo-lhe conselho, e direcção para poder tolerar a má vida, com que seu marido a tratava...*, Lisboa, na Officina de Ignacio Nogueira Xisto, 1759, pp. 3-6.

<sup>15</sup> *La Familia Regulada, con doctrina de la Sagrada Escritura y Santos Padres...*, por el R.P. Fr. Antonio Arbiol, sexta impression, en Madrid en la Imprenta de la Causa de la Venerable Madre Maria de Jesus de Agreda, año de 1760.

A imagem do Matrimónio e da Família transmitida por estes Folhetos vai por isso coincidir, naturalmente, com as posições assumidas pelos moralistas. A própria relação conjugal é vista como um espaço afectivo onde não há lugar para as paixões ou os arrebatamentos, traduzindo-se tudo numa convivência tranquila, casta e feita de múltiplos sacrifícios, onde se busca a graça e a salvação.

### **A mensagem formativa: o tom e a linguagem**

O Texto de Cordel aparece aqui, portanto, com uma função formativa, traduzindo ideais religiosos e princípios normativos sobre o casamento e as relações familiares, permitindo, pelas suas próprias características, a divulgação desses conceitos por um público teoricamente muito mais vasto do que aquele que teria acesso às obras que lhe haviam servido de base. O próprio tom coloquial de muitos destes textos facilitaria a adopção da sua mensagem moral, transmitida frequentemente na 1.<sup>a</sup> pessoa por um pai, um tio, um compadre, deixando entrever a função de director espiritual que estava por detrás dos textos eruditos.

Embora o Texto de Cordel cumpra aqui, magnificamente, um dos seus objectivos, o tom geral destes Conselhos é sempre, e apesar de tudo, formal, ficando-se por um discurso sem vivacidade, pesado de moralismos, cingido às posições tridentinas sobre o matrimónio e as normas que, segundo a Igreja, deviam presidir às relações entre os casais, muito longe de certas realidades do quotidiano.

Um único texto dos que estudamos se afasta dos parâmetros referidos. Trata-se do «*Conselho para Bem Casar...*», cuja autoria é atribuída a Baltasar Dias e cuja primeira edição conhecida é de 1633.

Se bem que a intenção do texto seja igualmente pedagógica, nunca é feito apelo à habitual linguagem dos moralistas, nem há tão pouco recurso às citações dos Livros Sagrados e aos exemplos das virtuosas acções dos Antigos, que tão frequentemente eram utilizados nos outros textos. Aqui é apenas o autor, com toda a sua experiência de vida, que se dirige àqueles que pretendem casar, alertando-os para os perigos de uma conduta desordenada. Para

isso analisa os comportamentos dos homens e mulheres do seu tempo perante o matrimónio, percorrendo temas do quotidiano, desde a vida sexual dos solteiros ao adultério, do ciúme aos casamentos clandestinos, da honra feminina aos matrimónios desiguais... E tudo isto numa linguagem directa, num discurso vivo, por certo eficaz, marcado pelo realismo das situações:

<p>«Todo o que vive solteiro, sem ter mulher recebida, além de levar má vida, nunca tem muito dinheiro (...). Porque se anda cõ engano, hoje aqui, logo acolá (...) que quẽ muitos caldos prova algun o ha de escaldar (...). E estes quando se cazem, causão, pelo mal que trazem,</p>	<p>sua mulher a perder; (...) Vede o que esta passará a pobre com se curar, o trabalho que terá, e a vergonha que havera de ao curgião se mostrar. E mais o mundo atrevido não diz que foi do marido (...) mas diz que mais de hum cento tem a pobre conhecido»<sup>16</sup>.</p>
---	---

### Dos limites do discurso à sua intervenção social

Vimos, através de todos estes textos, a coincidência entre a sua mensagem normativa e os modelos de conduta estabelecidos pela sociedade tradicional. Os rigores da Censura terão impedido a publicação de Folhetos cujo conteúdo pudesse pôr em causa esses modelos, pelos quais era necessário velar. A recusa de autorização para imprimir a «*Eleição e Avisos para os Casados*» parece conduzir-nos nesse sentido, porque o seu autor, a dada altura, havia escrito:

«... seja qual for o gesto e parecer dos cazados *hade  
haver amor afervurado como os ardores do fogo (...)* que

---

<sup>16</sup> *Conselho para bem casar. Obra novamente feita...*, Lisboa, na Officina de Francisco Borges de Sousa, 1763, p. 2.

*o amor he a alma dos cazamentos, grilhão das vontades...»*<sup>17</sup>.

Sem dúvida que era ainda cedo para dar lugar primordial aos sentimentos dentro da ligação conjugal, fazer do amor-paixão o «leit-motif» do casamento.

Por outro lado, o recurso, tão frequente, a adaptações e transcrições do discurso dos moralistas estaria condicionado pela preocupação dos «autores» dos Folhetos garantirem o aval para a sua impressão.

Mas, independentemente das circunstâncias e motivações que os trouxeram à luz, estes textos deixam pairar sobre si a dúvida quanto à eficácia da sua mensagem normativa sobre as vivências conjugais. De facto, ainda que pretendendo ir ao encontro de situações reais, por certo penosas, que constituiriam o quotidiano de muitos matrimónios, que reflexos teriam os seus conteúdos no solucionar de problemas, no ultrapassar de dificuldades? Porém, ainda que essa intervenção tenha sido escassa e os textos sejam apenas ecos de um discurso demasiado teórico, com poucas ligações à realidade, nem por isso eles são menos significativos porque é, de facto, com esses modelos propostos que a prática social irá sempre confrontar-se.

## II — O CASAMENTO: ENTRE A NORMA E A TRANSGRESSÃO

Para além dos Folhetos de carácter pedagógico que acabámos de analisar, foi no núcleo dos Entremeses que encontrámos o tema do Casamento mais frequentemente glosado. Uma vez é-o de forma directa, explicitado até, nalguns casos, no próprio título<sup>18</sup>, outras é sob pretextos diversos — os Sermões, as Touradas, o Entrudo etc. — que são postas em cena pretendidas situações do quotidiano dos casais.

---

<sup>17</sup> A.N.T.T., R.M.C., Censuras — Censura n.º 24 ano de 1769.

<sup>18</sup> *Cazamento por nova ideia...; Os tres cazamentos gostosos...; O cazamento de huma velha com hum peralta... etc.*

No enquadramento familiar, maridos e esposas, noivos e namorados falam das agruras do Matrimónio ou suspiram por ele, em historiazinhas lineares; repetitivas, extremamente frágeis nos artificios estilísticos e dramáticos utilizados mas, onde entre a vociferada infelicidade dos homens e a suspirada desdita das mulheres ou o desespero das donzelas e dos galãs, há espaço para reconhecermos frequentes reflexos da realidade social envolvente que fornecem aos textos uma riqueza suplementar de conteúdo.

Mas, além desta faceta, como já havíamos assinalado, não escapa ao leitor mais desprevenido a presença nestes Entremeses de uma preocupação normativa — ainda que possa tratar-se, frequentemente, apenas de um compromisso com as regras estabelecidas pela Censura — que se traduz, quer por uma atitude de crítica jocosa, quer mesmo pela intromissão de uma «lição moral» que acompanha, por vezes, o desfecho destas pequenas peças<sup>19</sup>.

É a essa atitude pedagógica dos textos e à capacidade para intervirem socialmente que se referiu Pina Manique, a propósito da proliferação de certos «abusos» no seio da sociedade portuguesa:

«Lembra-me que hum dos melhores meios de corrigir isto, é (...) mandar fazer um entremez em que tudo isto se metesse a ridiculo, mas com moderação (...) *porque he este o melhor meio que a Policia pode adoptar para desterrar do Povo este ou aquelle abuzo, metendo-o a ridiculo...*»<sup>20</sup>.

Mas, não se esgota nos Entremeses o material em que podemos colher saborosas referências ao Matrimónio. Alguns Diálogos e Sátiras fornecem-nos também curiosíssimos elementos de análise, onde, entre a máxima judiciosa ou a afirmação mordaz, mais uma vez, se espelham situações do quotidiano e se reflectem, também, as contradições sociais dos novos tempos.

---

<sup>19</sup> «Tudo se acabou em bem, e esta farça deve servir de exemplo a todos...» in *O velho presumido e enganado...*, Lisboa, na Officina de Antonio Gomes, «s.d.».

<sup>20</sup> A.N.T.T., Intendência-Geral da Polícia, Livros de registo de secretaria — Contas para o Governo, Livro IV, Ofício de 25 de Junho de 1795.

### Imagens do amor e do casamento

Um primeiro aspecto a ter em conta é o «deserto afectivo» que, nestes textos, parece percorrer o Matrimónio. De um lado ficaram-nos as afirmações de homens e mulheres que não hesitam em declarar:

«ha muito que o amor e o matrimonio andão em divorcio e que jurarão não andarem juntos...»<sup>21</sup>

«isto de cazar he negociação que só a morte acaba, e neste contracto a maior parte da gente perde-se...»<sup>22</sup>

«os cazamentos hoje estão levados da breca, raros são aquellos, que se podem chamar bons...»<sup>23</sup>;

de outro salienta-se o enorme silêncio que paira sobre as vivências afectivas dos casais. Se o Amor tem a palavra de ordem quando estão em cena as donzelas e os galãs, ei-lo que desaparece quando transpomos o limiar do Casamento. A linguagem amorosa, ligada aos rituais de nupcialidade, não faz já parte do vocabulário dos esposos. Não vislumbramos nas suas palavras, nas suas intenções ou atitudes, o mais pequeno sinal de cumplicidade afectiva e, muito menos, de paixão ou carga erótica.

Estas imagens não traduzem, no entanto, a incompatibilidade entre o Amor e o Casamento. De facto, o que está em causa nesse silêncio não são os sentimentos, mas as normas e as formas de comportamento que regulavam a sua expressão exterior.

Também essa visão tão pouco animadora do Casamento, muito frequente nos textos, em contraste com o «ideal de felicidade» proposto pelos Folhetos normativos, tem a ver com as exigências

---

<sup>21</sup> *Os três cazamentos gostozos*, Lisboa, na Officina de Francisco Borges de Sousa, 1792, p. 4.

<sup>22</sup> *As rabuges das velhas e a paciencia das raparigas*, Lisboa, na Officina de Jozé da Silva Nazareth, 1786, p. 8.

<sup>23</sup> *O paravilho afurtunado...*, Lisboa, na Officina de Francisco Borges de Sousa, 1789, p. 2.

dos enredos desenvolvidos em redor de situações que são o inverso dos comportamentos modelares propostos aos casais. Sem dúvida que os matrimónios felizes, as esposas virtuosas, os maridos exemplares não suscitam imbróglis cómicos, não dão matéria de chiste, nem proporcionam motivos de crítica. Os enredos giram, assim, à volta dos conflitos entre os casais e das razões do seu mau viver. Maridos e mulheres reclamam da sua sorte recriminando o cônjuge pelas desordens domésticas:

«...grande, e formidável tolice, he a de hum homem que se caza; quando tal chega a fazer, tem a final completado, a sua maior desgraça, e muito mais encontrando, em vez de huma pordente mulher, hum verdugo, hum dragão»<sup>24</sup>;

«Jacintha — O mofino he tão má peça (...)  
Anda sempre carrancudo  
Semblante, aspecto pezado;  
A casa, a mulher, e filhos,  
Tudo aborrece o malvado.  
Já me falta a paciencia  
Para aturar tão mau trato...»<sup>25</sup>.

### Da autoridade do marido à submissão da mulher

Se bem que encontremos, por exemplo, textos onde é contestada a tradicional postura da mulher perante o Casamento — «Eu cazar! O ceo me livre!»<sup>26</sup> — ou onde é posta em causa a

<sup>24</sup> *O regimento dos cazados para bem poder viver, a mulher com seu marido*, Lisboa, na Officina de Francisco Borges de Sousa, 1789, p. 1.

<sup>25</sup> *Conversaçoens, e sucessos observados em o frequentado pasceio da Praça do Comércio*, Lisboa, na Officina de Jozé de Aquino de Bulhoens, 1785, pp. 3-4.

<sup>26</sup> *A mulher reformada e o marido satisfeito...*, Lisboa, na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1785, p. 14.

desejada submissão ao marido — «Homens! Que os leve a fortuna, as Senhoras são, e devem ser, sempre as que governem, que he ceder o mando aos homens?»<sup>27</sup> — não podemos esquecer que estas atitudes tinham pouco a ver com a realidade social do tempo, não podendo, por isso, ser tomadas à letra por demasiado evoluídas para a maioria da sociedade, ainda que, isso sim, as possamos ver como pronúncio de uma certa mudança de mentalidade ao nível das camadas mais cultas.

As leis, a moral, a tradição impunham no lar a autoridade do marido. Se a sabedoria popular, por exemplo, não hesitava em condenar aquelas que ousavam inverter a ordem das coisas — «A Mulher que dá no Homem na terra do Demo morre» — os teólogos, por outro lado, eram unânimes em afirmar que «a Mulher pertence ter reverência a seu Marido obedecendo-lhe...»<sup>28</sup>, enquanto os homens do Direito pontualizavam:

«Ao Marido compete um certo poder sobre a pessoa da Mulher que a ele se submeteu com consentimento próprio e até pelo direito natural...»<sup>29</sup>.

Mas, se a sociedade tradicional dava aos homens os meios de se imporem face às suas mulheres, exigia deles uma atitude em consonância, pelo menos ao nível das aparências. Quando isso não acontecia e os maridos se deixavam dominar, tornavam-se motivo de escárnio público.

A Literatura de Cordel reflectiu, magnificamente, a opinião que o vulgo tinha dessa qualidade de maridos:

---

<sup>27</sup> *A impertinencia das mulheres e a paciencia dos maridos*, Lisboa, na Officina de Francisco Borges de Sousa, 1792, p. 3.

<sup>28</sup> *Compendio de Theologia Moral e Evangelica...*, Lisboa na Regia Officina Typografica, 1776, p. 276.

<sup>29</sup> FREIRE, Pascoal José de Mello — *Instituições do Direito Civil Português*, Liv. II, Tit. VII, «B.M.J.», Lisboa, 164, Fev. 1967, pp. 63-65.

Que haja marido madrasso,  
tão loura, e de bocca aberta,  
que a molher por ser esperta,  
lhe ponha o pé no cachaço!<sup>30</sup>;

ou como no «*Paralta Malcriado*»:

Já vejo que você tem medo della:  
Não cheira a casa a homem, nem faz vaza,  
Porque o homem aqui só cheira a casa...»<sup>31</sup>;

e na «*Primeira parte da Pregação de João Coelho...*»:

Que marido possa haver  
Tão chatinho do juizo,  
Que nem faça o que he preciso,  
Sem licença da mulher? (...)»<sup>32</sup>.

Por vezes, eles aparecem em cena arrependidos da sua fraqueza, reconhecendo que se tornaram mercedores da crítica pública:

«O mundo rirá de nós, vendo (...) as asneiras que fazemos em tantas vontades, que cumprimos a nossas mulheres (...) dirão que em nós he próprio huma roca, dirão que nascemos para trazer saia, que somos huma maricas, huns fonas...»<sup>33</sup>;

A afirmação dessa autoridade marital passava, por vezes, pelos

---

<sup>30</sup> *Nova relação dos modos de viver ou asneiras praticadas...*, «s.l.», «s.d.», p. 3.

<sup>31</sup> *O Paralta malcriado*, Lisboa, na Officina Patriarcal, 1782, p. 3.

<sup>32</sup> *Primeira parte...*, Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1787, p. 3.

<sup>33</sup> *A impertinencia das mulheres e a paciência dos maridos*, Lisboa, na Officina de Francisco Borges de Sousa, 1792, p. 5.

castigos corporais e mesmo pelos maus tratos. Uns e outros são testemunhados por algumas esposas da ficção de cordel que se queixam amargamente da sua má sorte. Repare-se, a este propósito, que as Ordenações (Livro 5, tit. 36 § 1) concediam ao marido a faculdade de dirigir as acções da mulher, defendê-la, mas também *castigá-la moderadamente quando desregrada*:

Pascoal de Mello Freire, comentando este parágrafo, escreve:

«O direito de corrigir as mulheres pouco dóceis foi sempre reconhecido em Portugal, e mais entre os plebeus que entre as pessoas de qualidade. Muitas vezes aqueles derivam para as sevícias, por mor das quaes quase todos os dias se afadigam os juizes, mormente os eclesiásticos. E não raro essas discórdias matrimoniais se resolvem com a separação de cama e mesa por algum tempo...»<sup>34</sup>.

Liz Teixeira, corroborando estas afirmações, acrescenta:

«em relação à pessoa da mulher o poder do seu marido estende-se a castiga-la (...) não com animo de ferir, mas com animo de corrigir, ou emendar, do mesmo modo que hum pai faz a seu filho (...).

O poder correccional do marido comprehende a faculdade d'elle encerrar, ou de ter privada de liberdade a mulher n'um lugar que lhe designe (...) não só por vinte e quatro horas, mas por mais horas e dias, segundo o exigir a emenda...»<sup>35</sup>.

Alguns dos Folhetos que reunimos referem esse poder correccional dos maridos:

---

<sup>34</sup> O.c., Liv. II, Tit. VII.

<sup>35</sup> TEIXEIRA, António Ribeiro de Liz — *Curso de Direito Civil Português...* Coimbra, na Imprensa da Universidade, 1848, p. 363.

«não seja impertinente  
Faça o que ordeno, não retruque,  
Se não quer que os focinhos lhe machuque...»<sup>36</sup>;

e defendem com naturalidade essa prerrogativa:

«Porque quando ella na casa bate o pé,  
lhe não aguenta bem aquelles lombos,  
te faze-la cançar de andar a tombos (...)  
O que dá na mulher, só he vilão  
Quando da por odio ou sem razão...»<sup>37</sup>.

Recorde-se que os Manuais de Teologia Moral de Corella e Larraga, por exemplo, que tiveram uma ampla difusão no séc. XVIII em Portugal, se referem igualmente a essa autoridade do marido para corrigir moderadamente a mulher.

Diz o primeiro:

«Aviendo causa legitima, licito es al marido castigar y aun poner manos en su muger moderadamente a fin de que se emiende (...).  
La muger es inferior al marido, y subdita de el: *Luego con causa razonable podrá castigar la...*»<sup>38</sup>.

Larraga aborda deste modo o problema:

«Devem amar-se (marido e mulher), e reverenciar-se, obedecer-se e assistir-se em suas necessidades: pelo que pecca mortalmente o marido, se diz a sua mulher, palavras contumeliosas, ou infamatorias (...) e *se a castiga com excesso...*»<sup>39</sup>.

<sup>36</sup> *Despique da mulher casada, que teve as disputas com seu marido, pela não querer levar a ver as Luminarias, e o Fogo...*, «s.l.», «s.d.», p. 1.

<sup>37</sup> *O paralta malcriado...*, p. 2.

<sup>38</sup> CORELLA, Jayme — *Práctica de el confissionario...*, Coimbra, en la Em-  
prenta de Juan Antunes, 1721, p. 39.

<sup>39</sup> LARRAGA, Francisco — *Promptuario de Theologia Moral...*, Lisboa, na Offi-  
cina de Simão Thaddeo Ferreira, 1798, p. 286.

Já na «*Pratica de Ordinandos e Confessores*», publicada em 1757, há uma certa diferença de linguagem quanto a esta matéria, especificando o seu autor sobre castigos corporais:

«Deve o marido, ainda que cabeça da mulher, amalla, reverencialla, assistilla (...) supposto haja causa, *não he licito ao marido pôr mãos em sua mulher*, e que basta reprehendella, e admoestalla...»<sup>40</sup>.

Um dos folhetos normativos sobre matéria de casamento, que estudamos, reflecte essa evolução da atitude dos moralistas em relação à mulher:

«Sem temor de Deos pôr as mãos em sua mulher (...) he injuria grande, e contra toda a razão, e ley natural affrontar desta maneira a quem he companheira na vida...»<sup>41</sup>.

É provável que ao nível, pelo menos, das elites sociais estes conceitos tenham sido acompanhados de uma transformação dos comportamentos.

A legitimidade, expressa em todos os textos, de o marido orientar, educar, e até corrigir a sua mulher, residia no facto de ser responsável pela sua conduta. Mais uma vez os Folhetos nos dão o reflexo das posições dos moralistas:

«Se ella fizer algumas faltas dignas de remedio, avisa-a entre ti e ella (...), porque as faltas da mulher, mais são tuas do que della pois as há aprendido de ti, ou tu lhas tens consentido...»<sup>42</sup>.

«No Ceo estaja meu Marido  
Pelo muito que sempre em mim cuidou,  
e tão prudentemente me educou...»<sup>43</sup>.

---

<sup>40</sup> FERREIRA, Antonio — *Practica de Ordinandos, e Confessores, ou Recopilação Opulenta (...)* de *Theologia Moral*, Coimbra, Oficina de Luis Secco Ferreira, 1757, p. 434.

<sup>41</sup> *Relação dos remedios... para os mal casados...*, Lisboa, na Oficina de Ignacio Nogueira Xisto, 1764, p. 8.

<sup>42</sup> *Ibidem*, p. 8.

<sup>43</sup> *Drama coriozo alegre e doutrinal...*, «s.l.», «s.d.», p. 11.

«Mulher — Podes tu dar-me muita pancada,  
E eu ter a boquinha mui callada,  
E aturar-te os tratos, que quizeres? (...)

Marido — Posso sim, não te cause maravilha,  
Por que devo educar-te como Filha...»<sup>44</sup>.

### Infidelidades masculinas

A infidelidade dos maridos é, ao lado dos maus tratos, outra das razões de queixa de algumas mulheres — personagens dos Diálogos ou das pequenas peças de teatro.

O adultério era, como se sabe, condenado pelas leis civis e religiosas, dado que punha em perigo a estabilidade da família — célula base da sociedade civil e religiosa.

Naturalmente que, face a este problema, homens e mulheres eram colocados em situações diversas, por se considerar o adultério da esposa delito muito mais grave. A posição da Igreja coincidia inteiramente com a das autoridades civis. Por exemplo, na «*Prática de Ordinandos e Confessores...*» pode ler-se:

«Nota-se que o adultério he mais grave na mulher casada, do que no homem pelos grandes inconvenientes que se seguem, como *he a incerteza da prole, e o damno que se faz ao legitimo herdeiro...*»<sup>45</sup>.

Por sua vez Liz Teixeira no «*Curso de Direito Civil...*» afirma:

«O adultério da mulher em relação ao marido é muito mais grave delicto, que o d'este em quanto a ella, pois (...) é um crime mui complexo, composto de muitos delictos, e então maior peccado...»<sup>46</sup>.

Por outro lado, tanto as Ordenações (Livro 5, tit. 25, § 3), como

<sup>44</sup> Ibidem, p. 3.

<sup>45</sup> O.c., p. 134.

<sup>46</sup> O.c., p. 433.

a Extravagante de 26 de Setembro de 1769, só consentiam a acusação de adultério ao marido ofendido e nunca à mulher, podendo, ainda, aquele, pelas mesmas Ordenações (liv. 5, tit. 38), matar a mulher encontrada em flagrante.

A sociedade da época encarava com grande indulgência e infidelidade dos homens, que seria, aliás, uma prática bastante comum. As condições em que se celebravam muitos casamentos, e a moral rígida que impunha ao casal um determinado comportamento sexual, levaria muitos homens a procurar fora do leito conjugal o que lá não poderiam obter. Estas seriam, por certo, algumas das motivações desse comportamento.

Encontramos vários textos de cordel que abordam o problema do adultério. Uns, com o habitual pendor pedagógico, aconselham aos maridos um comportamento irrepreensível fora do lar:

«Não ponhas os olhos em outra mulher, que não seja a tua, e com isso muito a obrigarás. Se tu conversas não sei adonde, e tratas com não sei quem, e entras la não sey quando, e o sabe tua mulher, e se offende, e offende a Deos com juizos temerarios, com odios, com maldições...»<sup>47</sup>;

outros satirizam certas situações de concubinato:

«Que tenha molher formoza  
Toda formada em denguice,  
e busque huma meretrice,  
porca, suja e rameloza,  
que a faça mais venturoza  
dormindo sempre a seu lado,  
sem reparar que he cazado  
e que o demo tem caldeira,  
He boa asneira...»<sup>48</sup>;

e ainda outros põem na boca das mulheres queixas amargas pela infidelidade de seus maridos:

---

<sup>47</sup> *Relação dos remedios...*, p. 4.

<sup>48</sup> *Relação dos modos de viver ou asneiras praticadas...*, «s.l.», «s.d.».

«elles de duros toucados ornão as nossas cabeças e querem que nós caladas sejamos fieis para elles (...). Por mais sabia, por mais santa que seja a propria mulher, nem assim ella merece ao homem fidelidade...»<sup>49</sup>.

Deste último grupo fazem parte dois Folhetos clandestinos que se distinguem dos textos sujeitos à Censura pela liberdade de linguagem utilizada, pela ausência da vertente pedagógica que é habitual encontrar em todos os outros e pela abordagem, com muito mais realismo, dos problemas do adultério.

O argumento do primeiro texto gira em redor das recriminações de uma esposa abandonada em favor de outra mulher, com quem o marido gasta o que tem, até chegar a «vender-lhe o manto e a saya para ir c'ó amiga aos touros...»<sup>50</sup>.

As justificações do conjuge infiel assentam em argumentos claramente «machistas» e que teriam, por certo, toda a compreensão do público:

«Mulher (...) bem sey que estás hum braza  
porém quem tem pão em casa  
lá se enjoa de seu pão  
Sey que és linda, e bella, toda  
engraçada, e rapariga,  
mas he moda ter amiga  
e he preciso andar à moda...».

Quando a mulher, no meio da contenda, o ameaça de poder seguir-lhe as pisadas, responde-lhe em termos que estão de acordo com os conceitos de honra masculina, vigentes na sociedade da época:

---

<sup>49</sup> *Conversacoens...*, p. 4.

<sup>50</sup> *Pranto lastimoso que em continuas vozes se queixa a mulher à amiga por esta ser a causa do marido lhe vender o manto e a saya*, «s.l.», «s.d.».

«Que, he isso, devagar  
 não me dê tantas razoens  
 e não me faça armaçoens  
 que eu sou capaz de as cortar:  
 livre a Deos de me chegar  
 tal cousa ao meu pondenor (...)  
 antes morrer enforcado  
 que officio ter de Armador (...).  
 Não me faça alguma afronta;  
 porque *a ferida da ponta*  
*se cura à ponta da faca (...)*».

O final do texto faz jus à conhecida imagem que alguns estrangeiros, que nos visitaram no séc. XVIII, deixaram do homem português em matéria de ciúme e vingança. O Cavaleiro de Oliveira também se referiu a esse código de honra, que transformava o marido em réu aos olhos da opinião pública quando, em vez do desagravo directo, descesse a denunciar a infiel<sup>51</sup>.

O segundo Folheto clandestino<sup>52</sup> refere a tentativa da Mulher que procura a «Amiga» para a afastar do Marido. A forma como ela se lhe dirige revela essa atitude social de indulgência para com os homens envolvidos em aventuras extra-conjugais:

«Mulher: Sou Gervazia da Sumpção  
 a quem vosse o homem furta  
 pois a não ser vosse curta  
 não fora elle maganão (...).  
 Porem vosse tem a culpa  
 que he quem o desinquietou,  
 eu, ainda que mulher sou,  
 a elle dou-lhe desculpa, (...)  
 pois he regra muy direita,  
 que muito máo he o cão  
 que não vai buscar o pão  
 quando accaso alguem lho deita (...)

<sup>51</sup> CAVALEIRO DE OLIVEIRA — *O Galante séc. XVIII*, textos coligidos por Aquilino Ribeiro, Lisboa, Bertrand, 1966, p. 101.

<sup>52</sup> *Pranto lastimoso que em continuas vozes... Segunda parte das vozes do pranto*, «s.l.», «s.d.».

É interessante assinalar que a preocupação maior da esposa abandonada é a sua própria subsistência, uma vez que o marido gasta com a Amiga o sustento da casa:

«Causa me este triste pranto (...)  
que por vosse meu marido  
me vendesse saya, e manto:  
de casa tirado quanto  
tem, muito bem o sey eu, (...)  
e cá lhe vem offercer  
tudo quanto Deos nos deu...».

Ela terá, por isso, de ir trabalhar para sobreviver:

«que viva a amiga de farta  
e a mulher da sua argencia (...)  
pois que ha de vosse achar  
e os regalos que quizer,  
e eu se quero comer,  
por honra hei de trabalhar...».

Os problemas desta esposa abandonada, e as preocupações que revela, têm a ver com situações do quotidiano. As mulheres estavam, em princípio, privadas por lei da administração dos bens do casal. Se não possuísem bens próprios a que pudessem recorrer, ou se não desempenhassem outra actividade, além da doméstica, ficavam totalmente dependentes do cônjuge. Isto tornava-as especialmente vulneráveis diante de atitudes de abandono e delapidação de bens, como as que são sugeridas pelo texto.

Apesar da indulgência com que a sociedade encarava as infidelidades masculinas, certos excessos daí decorrentes levaram algumas mulheres a pedir a intervenção do Poder Real, queixando-se dos desmandos de seus maridos. Situações de abandono do lar, mancebia<sup>53</sup>, delapidação dos bens do casal<sup>54</sup> e maus tratos, constituem uma face da realidade social da época que serviu de tema à ficção.

<sup>53</sup> Vide Apêndice Documental — n.º 1.

<sup>54</sup> Vide Apêndice Documental — n.º 2.

A literatura de cordel não esquece estes casos, e no entremez «*A noiva prudente e o marido estragador*», perante o comportamento condenável do genro, diz Fabrício, o sogro:

«teu marido além de estragar o avultado cabedal com que te dotei, te mortifica, te afflige (...) He hum jogador, (...) cazas indignas são a sua morada, loges de bubidas, cazas de bilhares (...) são portegidas por elle (...)»<sup>55</sup>.

Fabrício resolve fazer intervir a Justiça. Como convinha à acção dramática e à moral, perante a chegada do Alcaide, o «marido estragador» arrepende-se e promete emenda. Mais uma vez a ficção dava um final rápido e feliz aos longos e penosos processos da realidade.

Por vezes, a única solução possível, para ultrapassar os problemas conjugais, era a separação: separação de corpos, segundo os motivos expressos na legislação eclesiástica, através de um processo de divórcio que não punha, naturalmente, em causa a validade do sacramento.

Eram causas lícitas para o divórcio:

- «I ... o consentimento voluntário de ambos com desejo de vida mais perfeita
- II ... o adultério de hum dos consortes
- III ... a grande e injusta crueldade do marido»<sup>56</sup>.

O adultério e as sevícias são os motivos invocados pelos personagens femininos de alguns Folhetos para a desejada separação.

Quando Jacintha, na «*Conversação entre duas vizinhas...*», se queixa dos maus tratos do marido, Felizarda, a mulher prudente, responde-lhe:

---

<sup>55</sup> *A noiva...*, Lisboa, na Officina de Domingos Gonsalves, 1787, p. 1.

<sup>56</sup> *Compendio de Theologia Moral...*, p. 133.

«Senão tem genio capaz  
De soffrer, e de callar,  
Use o remedio da Lei,  
Separe-se...»<sup>57</sup>.

Também nos «*Freguezes do Cais do Sodré*» Constância, cansada de privações e de infidelidades, afirma:

«á tempos que eu ando desejando apanhallo em alguma empreza para daqui achar motivo da minha separação, pois já não posso supportar tão miserável vida...»<sup>58</sup>.

Em outros textos, como «*A noiva prudente e o marido estragador*»<sup>59</sup>, ou a «*Nova palestra em que as senhoras entretem as tardes do Sermão...*»<sup>60</sup>, encontramos outras referências semelhantes. Novamente os problemas familiares têm o seu eco nos textos de cordel. Mas que representatividade terão essas imagens? Que realidade terá estado por detrás da ficção? Que expressão terá tido o divórcio, numa sociedade cheia de preconceitos, perante estas situações limite?

Só o estudo dos processos de separação revelará essa realidade hoje ainda desconhecida<sup>61</sup>.

### Do «ideal de esposa» às atitudes transgressoras

O «modelo de esposa» que já havíamos encontrado nos Folhetos normativos é integralmente reproduzido em Diálogos e Entremeses onde, de novo, se louvam as virtudes dessa «mulher

<sup>57</sup> *Conversação entre duas vizinhas...*, Lisboa, na Officina Luisiana, 1780, p. 12.

<sup>58</sup> *Fregueses...*, Lisboa, na Officina de Filippe da Silva e Azevedo, 1786, p. 13.

<sup>59</sup> O.c., p. 4.

<sup>60</sup> *Nova palestra...*, Lisboa, na Officina de Domingos Gonsalves, 1786, p. 2.

<sup>61</sup> Cf. sobre este tema o trabalho de GARCIA-CARCEL, Ricardo — *El fracasso matrimonial en la Cataluña del Antiguo Regimen*, in «Amours légitimes amours illégitimes en Espagne» (XVIe-XVIIe siècles), dir. de A. REDONDO, Paris, Pub. de la Sorbonne, 1985, pp. 121-132.

exemplar», que contrastam fortemente com as atitudes transgressores das esposas da ficção a quem os maridos prometem castigos severos pelas desordens provocadas.

Se algumas das virtudes dessa «boa esposa» eram o recato, a humildade, a honestidade, a obediência e a fidelidade, eles invocam agora o gosto pelos divertimentos, o comportamento leviano, os gastos excessivos, a mania das modas como motivos de punição.

Repare-se que este «comportamento desordenado» das mulheres se traduzia, frequentemente, na reivindicação de novos espaços de sociabilidade. Se as normas defendiam, para ela, o recolhimento, ei-la que procura fugir à clausura doméstica desejando ver e ser vista. As Assembleias, as Festas de Touros, as Luminárias são muitas vezes o pretexto para ambicionar uma saída, porque já não lhe chegam as tardes de Sermão ou as Procissões da Quaresma. Se a «boa esposa» devia ser poupada, aforradora, as mulheres da moda que atravessam estes enredos gastam o seu e o dos maridos, o que provoca a estes indignadas observações:

«Ai dinheiro da minha alma!  
o bem ganhado dinheiro  
com tanto suor se gasta  
em pós, em côr, em sinaes  
em flores, fitas, e em garças (...)  
indigna mulher infame,  
inimiga declarada!»<sup>62</sup>

Esta esposa desdenha também das tarefas domésticas que abandona para «casquilhar, ir a bailes, às assembleias, girar o passeio, não faltar nas conversações...»<sup>63</sup>, esquecendo que na sociedade tradicional a mulher assumia, frequentemente, a direcção de uma verdadeira empresa doméstica a que se associavam filhas e criadas.

Se a mulher exemplar é honesta e recatada, esta esposa desafia

---

<sup>62</sup> *Escola Moderná*, Lisboa, na Oficina de Crispim Sabino dos Santos, 1782, p. 3.

<sup>63</sup> *A desordem dos noivos de oito dias*, Lisboa, na Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1791, p. 9.

as normas procurando uma fuga à sua condição através mesmo do adultério.

Que restava então aos maridos para pôr cobro a semelhantes desmandos? A solução parecia estar na ameaça de recolhimento forçado em algum Convento:

«a sua vida he pessima não ha senão dois termos ou mudar della, ou logo logo ser recolhida a hum Convento...»<sup>64</sup>.

Tanto bastava para a esposa se arrepender e prometer emendar-se:

«...instantaneamente abro os olhos, e conheço o pessimo viver, que até aqui tenho seguido: meu caro consorte, de huma vez desenganada protestohuma sólida emenda...»<sup>65</sup>.

Quase sempre, perante estes bons propósitos, o Marido esquece os agravos e dá o seu perdão, terminando a história com a harmonia desejada. Encontramos, no entanto, um Folheto «*A desenvoltura castigada ou o amante desgraçado*»<sup>66</sup> em que a transgressão da mulher é excessiva — tratava-se de adultério. Os princípios morais não se compadeciam com a necessidade do habitual final feliz. Lucinda, a esposa infiel, vai mesmo presa.

Cabe agora questionarmo-nos sobre a relação destes enredos — que utilizavam o recurso ameaçador do Recolhimento contra os desmandos femininos — com a realidade social da época. Não se tratava, de facto, de pura construção ficcionista e muitas mulheres conheceram, por razões diversas, as agruras de uma clausura compulsiva. Alguns casos, pontuais embora, podem ser desde logo referidos partindo da leitura de alguns Ofícios enviados pela Intendência da Polícia ao Ministro do Reino. Em 6 de Outubro de 1791, por exemplo, Manoel Fausto Ferreira da Silva solicita à Rainha que «lhe faça a graça de mandar recolher sua mulher

---

<sup>64</sup> *Empertinencias que as mulheres tem com os pobres maridos*, Lisboa, na Officina de Antonio Gomes, 1790, p. 12

<sup>65</sup> *Ibidem*, p. 3.

<sup>66</sup> *A desenvoltura...*, Lisboa, na Officina de Antonio Gomes, 1793, p. 3.

D. Ludovina Felizarda Henriques no Recolhimento de Aldea Galega...». «Consta», diz o Intendente, «que a Supplicada pelo seu genio activo e imprudencia, vive em contínua dezordem com o Supplicante...»<sup>67</sup>

Não deixa de ser curioso reproduzir, a propósito destas atitudes extremas dos chefes de família, a afirmação de uma mulher no «*Cazamento de uma velha com hum peralta...*»:

«... os homens fallão em castigos, tem com as mulheres imperio (...) e ellas não podem fazer nada; se ellas ao menos os podem meter em conventos, como elles fazem às miseraveis, quantos não estariam lá...»<sup>68</sup>

Vimos, anteriormente, como o adultério masculino, alternativa extra-conjugal aos fracassos e insatisfações matrimoniais, era encarado pela sociedade. A mulher tinha, como se viu, em matéria sexual, de pautar-se por um código muito mais rígido. A opinião pública, aliás, não lhe perdoava um procedimento menos honesto.

É interessante verificar que vários Folhetos abordam o tema das infidelidades femininas criticando atitudes, satirizando comportamentos, mas apontando, ao mesmo tempo, as motivações que estavam na base de muitas dessas condutas ou referindo as condições que davam azo a tais atitudes.

Se em «*A desenvoltura castigada ou o amante desgraçado*» Hortencia se deixa seduzir por Cláudio, é porque seu pai a forçara a um casamento com um velho rico. Assim se justifica:

«A vil ambição dos bens, cegou o entendimento de meu Pai, e este me violentou a dar-lhe a mão de Esposa, a pezar da minha vontade ser diversa (...) Camillo me aborrece, e Cláudio, além da sua juvenil idade tem attractivos para render a mais izenta belleza...»<sup>69</sup>.

---

<sup>67</sup> Vide Apêndice Documental — n.º 3.

<sup>68</sup> *Cazamento...*, Lisboa, na Officina de Domingos Gonsalves, «s.d.», p. 11.

<sup>69</sup> *A desenvoltura...*, Lisboa, na Officina de Antonio Gomes, p. 4.

É também uma união desse tipo que conduz às «*Amofinações, e trabalhos que passa qualquer Menina que com velhos se casa, e espertezas das mesmas*»:

<p>«Se a pobre entra n'uma sala E vai dançar cutilhão, O velho em cada alemandra, Tem faca no coração Ai, ai, ai</p>	<p>Ella então por mais esperta, Corre com todo o capriço, E ao primeiro que encontra Diz que seja o seu par fixo Ai, ai, ai</p>
--	---

<p>Se para algum minuete Hum peralta a vai tirar, Responde o ginga sesudo — A Senhora já tem par Ai, ai, ai</p>	<p>Se se assenta para o jogo, Desterrando o mal profundo, Olhos n'um, e c'ó pé noutro Assim vai logrando o Mundo Ai, ai, ai<sup>70</sup>.</p>
---	---

Igualmente são frequentes nos Folhetos as advertências aos que desejam contrair casamentos desta natureza:

«Todo o velho, que quer,  
por teima, Espoza menina,  
Se não ficar enganado,  
o tenha por maravilha;  
mas sempre sujeito a ter  
dores de cabeça fica,  
se não for mui virtuozza  
a pobre moça, que obriga»<sup>71</sup>.

Note-se que estas observações mordazes não deixam de reflectir, também, a reprovação social a este tipo de casamentos numa época em que, ao revalorizar-se o corpo, os contrastes entre as diversas fases da vida se tornavam muito mais gritantes.

Noutros textos as razões do adultério estão ligadas à ausência prolongada dos maridos. Ruders, por exemplo, comentando o

<sup>70</sup> *Ópios que dão os homens, e as senhoras na cidade de Lisboa huns aos outros...*, Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1786, pp. 13-14.

<sup>71</sup> *As industrias das mulheres...*, Lisboa, na Officina de Antonio Gomes, «s.d.» p. 15.

comportamento licencioso de certas mulheres lisboetas, refere que muitas eram casadas com marinheiros que faziam longas viagens para o Brasil<sup>72</sup>. De facto, Lisboa sujeita, como outras grandes cidades à mobilidade populacional derivada das actividades coloniais, iria ser também palco desse fenómeno social que alguns Folhetos retrataram:

«...aqui a minha casa vem às vezes hum sugeito que he muito amigo do meu Homem, e que quando elle anda embarcado me socorre ca com tudo...»<sup>73</sup>;

por vezes com uma boa dose de humor:

«Que haja mulher tão velhaca Com preto e branco se atraca,  
Que apenas pilha o coitado sem temer que seu marido,  
Do seu marido embarcado, Quando for restituído  
Exposto a morte macaca; Venha pregar-lhe hum cutello?»<sup>74</sup>.

Mas nem todos os maridos estavam inocentes destas actividades extra-conjugais das esposas. Mais uma vez Ruders testemunha:

«Ao que parece, exemplo há de alguns homens casados que tiram lucro dos encantos das suas esposas legítimas...»<sup>75</sup>.

Também Carrère, ao referir-se à prostituição em Lisboa, assinala:

«Beaucoup de femmes mariées, femmes du peuple, femmes d'artisans, font cet indigne métier: les unes

---

<sup>72</sup> RUDERS, Carl Israel — *Viagem em Portugal, 1798-1802*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1981, p. 167.

<sup>73</sup> *Alcorão das Amas de Leite...*, Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1786, p. 3.

<sup>74</sup> *Pregação de João Coelho... Segunda parte...*, Lisboa, na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1787, p. 5.

<sup>75</sup> O.c., p. 167.

d'accord avec leurs maris, partagente avec eux le fruit de leur prostitution...»<sup>76</sup>.

Tais práticas eram condenadas severamente pelas leis civis e religiosas, como o afirmam as Ordenações e, por exemplo, as Constituições Sinodais do Bispado de Lisboa:

«E sendo provado, que algum homem consentio a sua mulher, que lhe fizesse adulterio, serão elle e ella açoutados com sendas capellas de cornos, e degradados para sempre para Africa...» (Ord., Liv. V, Tit. 25, § 9).

«O homem cazado que der sua mulher, e lhe permittir adulterio, ou seja em sua propria casa, ou em outra, contra a fé do matrimonio, será condemnado à penitencia publica à porta da Sé, ou na Igreja Parochial (...) e será degradado por seis annos para o Brazil ou Angola, conforme ao escandalo que do delicto resultar. (Con. Liv. V, Tit. XIII).

Mas, apesar das sanções, estes factos não deixaram de verificar-se e os textos de cordel reflectem magnificamente essa realidade. No «*Entretenimento ordinario das cozinheiras...*» Delambida, comentando a vida de seus amos, revela-nos:

«...Quantas vezes lhe vem o marido gavar Fullano e Beltrano mettendo-lhos à cara. Quantas vezes vai elle dar o seu passeio, em vendo visitas em casa, porque a mulher as tome com mais desafogo? Elle o que quer he não trabalhar e delhe a molher para tabaco e que gaste na taverna, que o mais importa-lhe pouco. Huns campão por cabeça leve e outros por carregada. Elle vivia do seu officio pobrememente, porem tanto que a molher deo na sisma de acceitar visitas, nunca mais pôz mão na ferramenta...»<sup>77</sup>.

<sup>76</sup> CARRERE; J.B.F. — *Tableau de Lisbonne*, Paris, H. J. Jansen, Ano VI, p. 137.

<sup>77</sup> *Entretenimento...*, Lisboa, na Officina da Academia Real das Sciencias, 1786, pp. 12-13.

A mesma Delambida, nas «*Relíquias (...) das Cozinheiras...*», critica as saídas de sua Senhora e as reacções de seu marido com estas palavras:

«...Minha ama (...) foi para fora (...) e nem (o marido) soube, nem tão pouco lhe importou para onde ella foi. Ainda ha bem poucos dias que ella foi ficar huma noite fóra sem que elle, nem se quer perguntasse por ella. Esteja o jantar e a cea prompta: haja gimbo para as baiucas, e o mais faça Deos bom tempo...»<sup>78</sup>.

Estes maridos condescendentes eram, na vida real, muitas vezes sujeitas à mofa e escárnio público através da ornamentação das suas portas com enfeites alusivos à sua suposta condição. Este facto motivou em 15 de Março de 1751 a publicação de uma lei especial:

«Dom José (...) Faço saber aos que esta Lei virem, que por Me ser presente que de alguns tempos a esta parte se frequenta o delicto de se pôrem córnos nas portas, e sobre as casas de pessoas casadas (...) e por desejar evitar estes delictos, de que resulta atrocissima injúria (...) Hei por bem que este caso seja de Devassa...».

Esta qualidade de maridos não deixa também de ser objecto das sátiras de cordel. Na «2ª parte da Pregação de João Coelho...» pode ler-se:

«... Que haja homem de tal feição  
Que vendo a sua mulher  
Precioso Rossicler,  
Sem dar para elle hum tostão;  
E não faça Inquirição (...)  
Engulindo-o mui simplote?

Chicote

---

<sup>78</sup> *Relíquias...*, Lisboa, na Officina da Academia Real das Sciencias, 1786, pp. 14-15.

Mas se elle o costume tem  
De a sua casa levar,  
Com a capa de brincar,  
Varios sugeitos de bem (...)  
Lá se haja, lá se avenha;  
Porém sempre no mamote.

Chicote»<sup>79</sup>.

Mais uma vez vemos reflectida a penalização social que recaía sobre as atitudes «transgressoras».

### CONCLUSÃO

A análise que fizemos aos textos está longe de esgotar a riqueza do seu conteúdo e as possibilidades do próprio tema. Detivemo-nos, apenas, neste pequeno estudo, sobre algumas imagens do Casamento que percorrem numerosos Folhetos de Cordel. Pese, embora, a sua fragilidade literária, os textos reflectem, muitas vezes, a realidade social envolvente. Na referência a normas e convenções, na defesa de modelos de comportamento tradicionais, mas também nas atitudes de contestação e resistência aos modelos propostos — que anunciam já mudanças de atitude e mentalidade — podemos ver alguns dos elementos de ligação a essa realidade que serviu de mote à ficção. Do mesmo modo a preocupação normativa, omnipresente, independentemente da sua eficácia e das reais motivações dos autores, revelará a presença tutelar da Igreja e do Estado defendendo a ortodoxia. Não faltam também, ao longo dos textos, os traços de presença de uma moral quotidiana, de consumo geral, que condicionava, ela também, atitudes e comportamentos demarcando, claramente, os actos que estavam sujeitos a cair na alçada da reprovação pública.

Repleta, como se vê, de testemunhos que há que analisar e interpretar, a Literatura de Cordel não pode ser subestimada e reduzida à condição de um subproduto cultural. É tempo de atentarmos na riqueza que nos oferece.

---

<sup>79</sup> O.c., pp. 10-11.

## APÊNDICE DOCUMENTAL

### N.º 1

Ilmº Exmº Snr. José de Seabra e Silva

Mandando-me V. Exª informar o requerimento incluzo de D. Maria Jozefa Vaz em o qual se queixa de seo marido Manoel António Teixeira Pona Tenente do Regimento de Artilharia da Praça de Valença por ele andar amancebado; mandei proceder a sumario pelo juiz de Fora de Valença do Minho e da informação que passo às mãos de V. Exª se verifica a identidade da mesma queixa e a verdade della.

V. Exª levando à Presença de V. Majestade a sobredita informação, a mesma Senhora ordenará o que for servida.

20 Junho 1791

A.N.T.T.

INTENDÊNCIA GERAL DA POLICIA

— Livros de Registo de secretaria — Contas para o  
Governo — Livro III, pág. 184.

### N.º 2

Ilmº e Exmº Snr.

Passo às maons de V. Exª as duas informações que mandei tomar pelo Dez.ºr Corregedor do Bairro da Mouraria sobre a Representação que a S. Majestade fez Anna Hopeman para poder administrar os bens do Casal de seo marido Jose Ferreira Coelho, por este os hir dissipando com jogos e outras despezas desnecessarias; e ainda que pelas averiguaçoens a que procedeo para o conhecimento da verdade, se não provem legalmente todos os factos contemplados naquella representação, nesta Intendencia consta extrajudicialmente que o Marido da Supplicante vai dissipando os bens deste Casal.

V. Exª queira representar...

22 Janeiro 1788

A.N.T.T.

INTENDÊNCIA GERAL DA POLICIA

— Livros de Registo de secretaria — Contas para o  
Governo — Livro III, pág. II.

N.º 3

Ilmº e Exmº Snr. José de Seabra e Silva

... manda-me informar o Requerimento de Manoel Fausto Ferreira da Silva Infante da Governança da Villa de Setúbal que pretende que a mesma Senhora lhe faça a graça de mandar recolher sua mulher D. Ludovina Felizarda Henrique no Recolhimento de Aldea Galega pelos motivos que no mesmo Requerimento expoem assistindo-lhe o Supplicante com 5\$400 Rs por mês na forma que se tem praticado com outras recolhidas que para elle são mandadas. Da Informação que mandei tomar pelo Dr. Juiz de Fora da mesma Villa de Setúbal e Testemunhas que perguntou para conhecimento da verdade, que com o Requerimento e mais Papéis passo à presença de V. Exª consta que a Supplicada pelo seu génio activo e imprudência, vive em contínua dezordem com o Supplicante seu marido e toda a sua família, chegando ao ponto de sahir de sua casa para companhia de sua May a qual não podendo suportar as imprudências e inquieto génio da dita sua filha a abandonou fazendo-a recolher no Recolhimento de N. Snrª da Saude daquela Villa de onde voltou para a Companhia do Supplicante debaixo dos protestos que lhe fez, de viver com ele em boa harmonia mas logo continuou nas mesmas dezordens e inquietaçoens causadas pelo seo insuportavel génio que só se poderá evitar com a separação da Supplicada. He o que posso informar a V. Exª.

6 Outubro 1791

A.N.T.T.

INTENDÊNCIA GERAL DA POLICIA

— Livros de Registo de secretaria — Contas para o  
Governo — Livro III, pág. 204.